LEI Nº 1.788, DE 03 DE MARÇO DE 2.006

"Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando atender despesas de custeio no desenvolvimento de assistência integral à criança e ao adolescente por intermédio do Programa Sentinela no Município de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos autorizados no presente artigo serão liberados em doze parcelas no valor de R$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais).

ARTIGO 2º: A subvenção concedida pelo artigo anterior será coberta com os recursos consignados no orçamento vigente através do Órgão 02.10 – Departamento de Promoção Social – Unidade Orçamentária – 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – Modalidade de Aplicação 33504301 – APAE, correspondente a contrapartida do Município, conforme consta do Plano de Ação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e seis (03.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal